

20 de agosto de 2024
113/2024-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: **Programa de Agrupamento de Veículos de Tesourarias para Tarifação de Futuro de Dólar e Futuro de DI**

A B3 reitera que, desde **01/04/2024**, entrou em vigor o Programa de Agrupamento de Veículos de Tesourarias para Tarifação dos Contratos Futuros de Dólar e DI (programa), divulgado no Ofício Circular 038/2024-PRE de 26/03/2024.

A B3 concederá, trimestralmente, desconto tarifário nas operações realizadas nos contratos listados no Anexo deste Ofício Circular para veículos sob gestão de instituições financeiras cadastradas neste programa.

Nesse sentido, com o objetivo de esclarecer e complementar a metodologia aplicada ao programa, foram realizadas inclusões nos itens **3. Apuração do desconto tarifário**; e **4. Concessão do desconto tarifário**, conforme o Anexo deste Ofício Circular.

As demais regras e características do programa permanecem inalteradas.

Este Ofício Circular revoga e substitui o Ofício Circular 038/2024-PRE de 26/03/2024.



113/2024-PRE

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidência de Produtos e Clientes, pelos telefones (11) 2565-6023/6043 ou e-mail jurosemoedas@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain
Presidente

José Ribeiro de Andrade
Vice-Presidente de Produtos e Clientes

Anexo do OFÍCIO CIRCULAR 113/2024-PRE**Programa de Agrupamento de Veículos de Tesourarias para Tarifação de Futuro de Dólar e Futuro de DI****1. A quem se destina**

O programa destina-se às tesourarias de instituições financeiras sendo elegível veículos proprietários, fundos exclusivos ou veículos estrangeiros sob sua gestão e de sua propriedade direta ou de propriedade de seu grupo econômico. As tesourarias de instituições financeiras interessadas em participar do programa deverão manifestar seu interesse mediante solicitação pelo e-mail jurosemoedas@b3.com.br até **15/04/2024**. Nessa comunicação, é necessário enviar o número que identifica cada veículo (documento), sendo o CNPJ para veículos on-shore ou número CVM para veículos off-shore.

Caso a manifestação de interesse ocorra após 15/04/2024, o benefício será concedido proporcionalmente ao período de cadastramento dos veículos no programa.

2. Produtos elegíveis

Os produtos elegíveis para fins deste programa estão relacionados abaixo.

Família	Produto	Mercadoria
Dólar	Futuro de Reais por Dólar Comercial	DOL
	Futuro Míni de Reais por Dólar Comercial	WDO
	Forward Points com Futuro de Dólar	FRP
	Rolagem de Reais por Dólar Comercial	DR1
	Rolagem de Futuro Míni de Reais por Dólar Comercial	WD1

Família	Produto	Mercadoria
Futuro de DI	Futuro de Taxa Média de DI de Um Dia	DI1
	Operação Estruturada de Inclinação de DI1	DI2
	Operação Estruturada de FRA de DI1	DIF
	Trade at Settlement de Futuro de DI1	DIT

3. Apuração do desconto tarifário

Trimestralmente, a B3 calculará o desconto tarifário conforme descrito abaixo.

1. A B3 realizará a apuração da quantidade de contratos negociados e da tarifação que foi aplicada individualmente e separadamente para cada veículo.
2. A B3 calculará a nova tarifação a ser aplicada com base na soma da quantidade de contratos negociados de todos os veículos informados.
3. O benefício tarifário será o resultado da diferença entre a tarifação aplicada individualmente e separadamente para cada veículo (item 1) e a nova tarifação considerando a quantidade de contratos negociados de todos os veículos (item 2).

Exemplificação do cálculo

Veículo	Quantidade	Tarifa	Nova Tarifa	Diferença	Diferença em BRL por veículo
1	Q1	T1	T3	T3 - T1	$(T3 - T1) * Q1$
2	Q2	T2	T3	T3 - T2	$(T3 - T2) * Q2$

O cálculo do benefício tarifário e as condições para recebimento de 100% do benefício serão avaliados separadamente entre os contratos da família de futuro dólar e da família de futuro de DI.

113/2024-PRE

Os veículos de instituições financeiras que se cadastrarem no programa receberão o equivalente a 40% do benefício tarifário, os demais 60% do benefício estão condicionados a metas estabelecidas pela B3.

Para obter os restantes 60% do benefício, é necessário alcançar volume negociado mínimo no trimestre em produtos específicos previamente definidos pela B3. A relação completa dos produtos e seus parâmetros está disponível para consulta em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de Mercado, Programas – Listados, Programa para Tesourarias.

Caso a instituição participante do programa não atenda aos critérios em determinado trimestre, os créditos não serão concedidos. Porém, caso atenda aos critérios em algum trimestre futuro, os créditos relativos ao trimestre não atendido serão acrescentados aos atuais, de forma retroativa.

4. Concessão do desconto tarifário

A apuração será realizada no trimestre seguinte à negociação. O desconto será efetuado até o último dia útil do mês seguinte ao término do trimestre, sendo o montante correspondente à soma dos três meses do trimestre.

Os descontos serão concedidos de forma incondicional, para cada veículo individualmente e poderão ser utilizados, exclusivamente, para abatimento dos emolumentos e das tarifas cobrados pela B3 em operações com produtos de derivativos listados, independentemente da mercadoria negociada. O valor concedido para cada veículo individualmente será a diferença entre o valor que foi cobrado pela tarifação separadamente e a tarifação calculada através da soma da quantidade negociada de todos os veículos informados, conforme disposto no item 3.

113/2024-PRE

O valor do benefício será creditado pelo seu valor líquido, com o desconto dos tributos incidentes na fonte previstos na legislação tributária em vigor na data da realização do pagamento ou disponibilização do crédito.

5. Prazo

O programa terá a duração de 12 meses, compreendido no período de **01/04/2024 a 31/03/2025**.